



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE Nº 002/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas, após despacho decisório,

RESOLVE:

REQ.	INTERESSADO	ASSUNTO	DECISÃO EM	DECISÃO
15/01/2024	JOSÉ JÚNIOR ALVES DA SILVA 012*****72	ISENÇÃO DE MEI	08/02/2024	DEFERIDO

Publique-se,
Dê-se ciência.

Caldas Brandão, 08 de fevereiro de 2024.


Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão | CNPJ: 08.809.071/0001-41
Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão – PB – Fone/Fax: (83) 32841081
Site: <http://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41